



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 468

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	4
Atos Legislativos	4
Indicações	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 468

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 989, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
20.601.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 071: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 6.000,00

#### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 163: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 7.000,00

Ficha 166: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

#### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2046.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 246: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 7.500,00

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 256: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 76.000,00

Ficha 257: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 284: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 33.500,00

Ficha 285: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

Ficha 292: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 38.500,00

Ficha 293: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.500,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 212.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 011: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 33.000,00

##### 02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 034: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

Ficha 035: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

##### 02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.603.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 079: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00

##### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 128: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

Ficha 132: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 158: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 94.000,00

##### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 267: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00

##### 02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2052.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 300: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 212.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 468

Página 3 de 4

alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 990, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

*Dá denominação à Estrada municipal recebida em doação através da Lei Municipal nº 902/2017, que viabiliza empreendimento imobiliário às margens do lago da Hidrelétrica de Água Vermelha e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal “INP-361-A”, a Estrada Municipal recebida em doação através da Lei Municipal nº 902/2017, de 14 de junho de 2017, que viabiliza empreendimento imobiliário às margens do lago da Hidrelétrica de Água Vermelha, conforme mapa anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua PREFEITA, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, “CONVOCA” a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, homologado e publicado na edição nº 71, do dia 03 de maio de 2016, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO – com link no site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e na edição do JORNAL DO INTERIOR, de Fernandópolis-SP, no dia 07 de maio de 2016, para o cargo de FISIOTERAPEUTA (20H), a comparecer no Paço do Município, sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Indiaporã – SP – até o dia 06 de setembro de 2018 – das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no setor de R.H. – Recursos Humanos, a fim de ser admitido, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### FISIOTERAPEUTA (20H)

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
2º	NATALI FERNANDES DA SILVA	20586	426102873

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratada deixar de entrar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 468

Página 4 de 4

em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público.

Indiaporã-SP, 24 de agosto de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Legislativos

#### Indicações

#### INDICAÇÃO Nº 056/2018

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CÂMARAS DE SEGURANÇA NA U.B.S. PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA.

#### JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa proporcionar maior segurança aos pacientes, acompanhantes e funcionários da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Oliveira de Souza, considerando que também tais providências inibirá possíveis ações de vandalismo praticadas contra o patrimônio público.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 07 de agosto de 2018.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora PSDB -

LIDO EM PLENÁRIO NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA,

REALIZADA DIA 20/AGOSTO/2018.

ENCAMINHE-SE A PREFEITA MUNICIPAL PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO, ATRAVÉS DE CÓPIA, MANTENDO-SE O ORIGINAL NA SECRETARIA DA CÂMARA.

ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 065 / 2018.

#### INDICAÇÃO Nº 055/2018

ELEN CHRISTINA DA SILVA, vereadora, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CÂMARAS DE SEGURANÇA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO.

#### JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa proporcionar maior segurança aos pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, considerando que também tais providências inibirá possíveis ações de vandalismo praticadas contra o patrimônio público.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 07 de agosto de 2018.

ELEN CHRISTINA DA SILVA

- vereadora PSDB -

LIDO EM PLENÁRIO NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 20/AGOSTO/2018.

ENCAMINHE-SE A PREFEITA MUNICIPAL PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO, ATRAVÉS DE CÓPIA, MANTENDO-SE O ORIGINAL NA SECRETARIA DA CÂMARA.

ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 065 / 2018.